



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 005/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 005/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de avaliação, acompanhamento e atendimentos interdisciplinar à 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses, com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, no valor de R\$ 435.937,59 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 25 de janeiro de 2018

Luiz Maraschin

**Secretário de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N°005/2018

Minuta do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por Luiz Maraschin, Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF 400.920.209-25, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, nº 1260, Bairro Centro, CEP 88330-478, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Isabela Sava Bueno, CPF 419.806.979-49, residente na rua 511, nº 14, Centro, CEP 88330702, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 006/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto **programa de avaliação, acompanhamento e atendimentos interdisciplinar à 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses, com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimentado objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.



7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

B

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

B

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

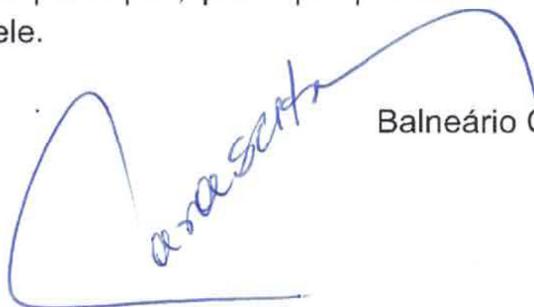
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



Balneário Camboriú, 25 de janeiro de 2018.

Luiz Maraschin - Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil



PLANO DE TRABALHO (conforme Anexo XI do Edital N°002/2017 – FMDCA)

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.		1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Isabela Sava Bueno		1.11- CPF: 419.806.979-49 1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: 161.097/SSP	
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 511, nº 14 – Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88.330-702	1.17- DDD/TELEFONE: 3367-2134 1.18-E-MAIL: camboriu@buenoimoveis.com.br 1.19- SITE:

2 – DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1 - NOME COMPLETO	2.2 - CPF	2.3 - RG /ÓRGÃO EXPEDITOR	2.4 - ENDEREÇO RESIDENCIAL
Isabela Sava Bueno	██████████	██████████ SP/SC	██████████ – Centro – Balneário Camboriú – SC
Denise Payerl Basso	██████████	██████████ SP/SC	██████████ – Apto: 1401 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Judite Haake	██████████	██████████ SSP/SC	Rua: ██████████ – Camboriú – SC
Yvone Garrozi Silva	██████████	██████████ SSP/SC	Rua: ██████████ – Centro – Itajaí – SC
Edla Aparecida da Costa Sens	██████████	██████████ SSP/SC	Rua: ██████████ – Balneário Camboriú – SC
Valceni Maria Claudino Vieira dos Santos	██████████	██████████ SSP/SC	Rua: ██████████ – Santa Clara – Itajaí – SC
Rosires Maria Schweder	██████████	██████████ SP/SC	Rua: ██████████ – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC
Lourdes Gomes Minella	██████████	██████████ SSP/SC	Av. ██████████ – Apto: 21 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Odete de Souza	██████████	██████████ SSP/SC	Av. ██████████ – Centro – Balneário Camboriú – SC
Augusto Roncelli Junior	██████████	██████████ SSP/SC	Rua: ██████████ – Balneário Camboriú – SC
João Kleine Bickstegge	██████████	██████████ SSP/SC	Rua: ██████████ – Centro – Balneário Camboriú – SC

Nadyr da Silva Flores	[REDACTED]	[REDACTED] SSP/SC	Rua: [REDACTED] - Centro – Balneário Camboriú – SC
Wilson Vieira dos Santos Filho	[REDACTED]	[REDACTED] SSP/SC	Rua: [REDACTED] - Itajaí – SC
Jorge Otávio Cachel	[REDACTED]	[REDACTED] SSP/SC	Rua: [REDACTED] - Centro – Balneário Camboriú – SC
Edelgard Cachel	[REDACTED]	[REDACTED] SSP/SC	Rua: [REDACTED] - Centro – Balneário Camboriú – SC
Mara Regina Neves Benedicto	[REDACTED]	[REDACTED] SSP/SC	Rua: [REDACTED] - Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC
Rosane Teresinha Jahnke Vailatti	[REDACTED]	[REDACTED] SSP/SC	Av. [REDACTED] Edifício [REDACTED] - Centro – Balneário Camboriú – SC
Charlotte Maria Haake Cooper	[REDACTED]	[REDACTED] SSP/SC	Rua: [REDACTED] - Camboriú – SC
Tereza Cardozo	[REDACTED]	[REDACTED] SSP/SC	Rua: [REDACTED] - Vila Real – Balneário Camboriú – SC
Rosalva Knabben de Oliveira	[REDACTED]	[REDACTED] SSP/SC	Rua: [REDACTED] - Centro – Balneário Camboriú – SC
Cleusa Terezinha Brites Carvalho	[REDACTED]	[REDACTED] SSP/SC	Rua: [REDACTED] das Nações – Balneário Camboriú – SC

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

<p>3.1 - TÍTULO DO OBJETO:</p> <p>Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a 30 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global¹ ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.</p>	<p>3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018</p> 
<p>3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a 30 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global² ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.</p>	
<p>3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:</p>	
<p>CONSIDERAÇÕES</p> <p>Atuar com a prevenção de deficiências, sobretudo na primeira infância não é um projeto novo para a APAE, ressalta-se que o Serviço de Estimulação Precoce e o Serviço de Atendimento Especializado, já eram ofertados pela Instituição desde a sua fundação, em 1984, apenas com outras nomenclaturas e metodologias diversas.</p> <p>O Serviço de Atendimento Especializado - SAESP atende à demanda de usuários entre 6 e 17 anos, que se encontram em idade escolar e frequentando o ensino regular. Os atendimentos prestados são interdisciplinares, com o objetivo de evitar possíveis deformidades e dar continuidade no processo terapêutico iniciado muitas vezes no serviço de Estimulação Precoce. Cabe ainda a este programa buscar articular com a rede intersetorial municipal para que os usuários acessem de forma qualitativa os espaços de direito necessários ao seu pleno desenvolvimento. Ainda ressalta-se a importância do programa no acompanhamento do processo de inclusão escolar da pessoa com deficiência.</p> <p>Em 2012, a APAE criou o Programa de Prevenção de Deficiência: Ações em Rede (PDEAR) com o objetivo de ampliar as ações para a prevenção de deficiências, desvelar a etiologia das deficiências e atrasos do desenvolvimento e, no caso destas já instaladas, atuar precocemente para minimizar ou superar suas consequências.</p> <p>Atualmente o PDEAR divide-se em 3 subprogramas, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> Prevenir de A a Z: tem por objetivo informar a comunidade local sobre ações que podem evitar deficiências em crianças, por meio de palestras, entrevistas, formação continuada, encontro de gestantes, distribuição de folders, panfletos, mensagens, cartilhas, teatro informativo, etc. 	

¹ Até 2017 o termo utilizado era desenvolvimento neuropsicomotor, mas seguindo a deliberação da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), utiliza-se a partir de 2018 o termo desenvolvimento global (DG)

² Até 2017 o termo utilizado era desenvolvimento neuropsicomotor, mas seguindo a deliberação da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), utiliza-se a partir de 2018 o termo desenvolvimento global (DG)

- Programa Bebê Essencial: a APAE, em parceria com o Hospital Municipal Ruth Cardoso, acolhe na UTINEO, Maternidade e Pediatria a família do bebê que apresentou intercorrência antes, durante ou após o nascimento, esclarecendo-a sobre as possibilidades de acompanhamento do desenvolvimento infantil, logo após a alta hospitalar. Se a família aderir ao programa, a APAE acompanha o desenvolvimento neuropsicomotor da criança até os seus 24 meses.
- Serviço de Estimulação Precoce: Neste serviço são atendidas crianças com atraso significativo no desenvolvimento neuropsicomotor ou deficiência, de 0 a 3anos e 11 meses. O objetivo é identificar a etiologia do atraso, bem como superar ou minimizar as consequências do atraso ou deficiência por intermédio de um trabalho multidisciplinar envolvendo a área pedagógica e clínica.

O PDEAR surgiu a partir de inúmeros questionamentos tais como: por que algumas crianças chegavam com mais de 2 anos para uma avaliação na APAE, se já apresentavam atrasos desde os primeiros meses de vida? Qual era a etiologia desses atrasos ou deficiências? Será que os profissionais da saúde, educação e assistência social conheciam a APAE, sua missão e seus programas? Como a APAE poderia atuar de forma preventiva (seja de forma primária ou secundária) e extrapolar os seus muros institucionais? Em quais serviços do município a APAE poderia ou deveria atuar, considerando sua finalidade? Quais parcerias poderiam ser efetuadas para mudar essa realidade e poder identificar precocemente, já nos primeiros meses de vida, as crianças com atrasos? Quais políticas públicas existiam para que a APAE pudesse se fundamentar e criar redes de apoio e não "novos serviços" ou "serviços em duplicidade"?

Infelizmente, não há dados estatísticos, no município, específicos sobre o número de crianças com atraso no desenvolvimento e sobre a etiologia (causa) deste atraso. Todavia, há um forte movimento para colher dados a partir dos Sistemas de Informação em Saúde, sobretudo o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), Sistema de informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), que alimentados pelos serviços de saúde revelando seu potencial de utilização como ferramenta analítica e gerencial.

Assim, nos últimos anos a APAE a partir da organização de alguns programas, pode obter resultados qualitativos e quantitativos no que tange a prevenção de deficiências.

A título de exemplo, o Programa Bebê Essencial, - ressalta-se a atuação reduzida no ano de 2017, pois, demanda de mais profissionais e de espaço, - desde maio de 2014 a dezembro de 2016, recebeu a notificação de 212 nascimentos com intercorrência no HMRC, sendo que 43 dessas crianças eram residentes no município, 27 foram acompanhados pelo Programa. E 11 dessas crianças foram inseridas no Programa de Estimulação Essencial, pois apresentaram atrasos em seu desenvolvimento, os dados relativos a 2017 serão compilados até 02/2018. Este Programa, de certa forma, solucionou o problema identificado anteriormente de que as crianças chegavam tardiamente para avaliação, agora elas são assistidas e acompanhadas já nas primeiras semanas de vida. Ressalta-se a necessidade de ampliação desta atuação, porém, diante da estrutura na qual a APAE hoje se movimenta, já chega a seu limite espacial, pois a proposta é o atendimento e encaminhamento de todos os recém-nascidos com intercorrências no município.

Para evidenciar ainda mais a participação da APAE na luta pelos direitos da pessoa com deficiência, e para corroborar o exposto, cita-se algumas das ações dos últimos anos:

- 2008 – Encontros para debater a prevenção de deficiências com a diversos segmentos do município e Palestra para com o médico geneticista da Universidade de São Paulo (USP), Dr. João Monteiro Pina Neto, e que desenvolve um estudo dos fatores de riscos para a prevenção de deficiências em parceria com as APAES da região de Ribeirão Preto (SP);
- 2011 - Formação continuada para professores e coordenadores de Educação Infantil da rede municipal;
- 2011 e 2012 – Curso de Gestantes em parceria com o Centro de Referência Assistência Social (CRAS), das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF)
- 2012 e 2013 o I e II Seminário de Prevenção de Deficiências da Região do Litoral Norte de Santa Catarina;
- 2013 – Palestra para Enfermeiros Chefes das Unidades Básicas de saúde e Formação com Agentes Comunitário de Saúde;
- 2014 – Pesquisa sobre o Desenvolvimento Neuropsicomotor das crianças inseridas nos Núcleos de Educação infantil da Rede Municipal de Educação;
- 2015 - Elaboração de uma tabela para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças entre 0 e 3 anos em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal; e Elaboração do Guia Prático de Estimulação Essencial, realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação já distribuído no município;
- 2015 / 2016 – Elaboração do Guia Prático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando ainda recursos para diagramação, impressão e distribuição;
- 2016 – Formação com médico geneticista para até 30 para médicos e enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Consultórios Particulares envolvidos com o planejamento familiar, nascimento e puericultura e 10 profissionais das APAE que compõem a Região Litoral Norte de Santa Catarina. Foram realizadas 170 avaliações etiológicas com médico geneticista. Estabelecimento de ações intersetoriais e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços; e foram realizados no ano de 2016, o total de 3.906 atendimentos distribuídos entre as especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e serviço social;
- 2017 – Continuidade nas avaliações com médico geneticista totalizando até o presente momento 266 consultas, destas 206 avaliações iniciais e 60 retornos, vale ressaltar que de todas as avaliações foram abordados 310 pacientes, sendo 272 usuários da APAE, 21 Familiares (F) e 05 externos (E); Estabelecimento de ações intersetoriais junto a nova gestão municipal e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços de saúde; e foram realizados até o presente momento 10/2017, o total de 3707 atendimentos distribuídos entre as especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e serviço social;

É importante afirmar que todas as ações acima descritas resultaram em um aumento no número de crianças atendidas no Serviço de Estimulação Precoce e que até então não estavam recebendo atendimento.

E, para finalizar estas considerações iniciais, vale mencionar que a APAE participa do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), de Assistência Social (CMAS), da Pessoa com Deficiência (CMDPD), da pessoa Idosa (CMI) e da Criança e do Adolescente

(CMDCA).

JUSTIFICATIVA

Para fundamentar as ações dos programas, PDEAR, SAESP e dos demais serviços prestados a crianças e adolescentes na APAE, analisam-se as políticas públicas existentes (sejam elas no âmbito municipal, estadual ou federal), as necessidades identificadas no município e "no fazer" da própria Instituição, sendo que a APAE tem uma história de mais de trinta anos.

Das fundamentações utilizadas, cita-se a Constituição Federal de 1988 que assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação [...]; a Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), e o Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS); a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a diretriz 2 que trata da universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

O PDEAR também foi criado para atuar frente a constatação da própria APAE que onde as crianças, na grande maioria, chegavam para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor com 2 anos de idade, já apresentando agravos secundários a deficiência primária. Outro ponto essencial que foi considerado, é que a etiologia (a causa) deste atraso na grande maioria não era investigada (e ainda há inúmeras dificuldades neste processo) e, portanto, desconhecida o que gerava (e ainda gera) dificuldade de se estabelecer um plano de intervenção adequado às necessidades dos usuários, bem como de adequar ações com a rede de saúde, assistência e educação e políticas públicas eficazes.

É, para confirmar a falta de diagnóstico preciso, basta analisar os prontuários dos demais usuários da APAE, a maioria com laudo de deficiência intelectual, sem uma investigação da etiologia dessa deficiência. Assim, estes seguem como pessoas em situação de deficiência intelectual e a APAE segue sem conseguir efetivar ações de prevenção de deficiências, pois se não se sabe o que prevenir.

Somada a esta realidade, a Organização Mundial de Saúde aponta que 70% das deficiências podem ser evitadas com ações simples de prevenção já existentes. Neste sentido, pode-se pensar que a cada 10 crianças que apresentam deficiência, 7 poderiam ter uma vida "normal".

Já o Relatório Saúde Brasil (2013) traz que as anomalias congênitas (presentes no nascimento) perfazem, representando 0,8% do total de nascimentos. Estas anomalias foram, em 2012, responsáveis por 20,5% dos óbitos infantis, alcançando o segundo posto em importância, após os fatores perinatais (prematuridade, infecções perinatais, asfixia/hipóxia) e maternos.

Na contramão dos óbitos, o avanço da medicina, a qualificação dos hospitais e dos médicos neonatologistas, pediatras, enfermeiros permite que crianças prematuras de extremo baixo peso, síndromes, etc., consigam ser "salvas" e sobreviver. Mas, de nada adianta salvar uma vida e não dar a ela condições adequadas de viver e de se desenvolver plenamente.

Neste sentido, o próprio Ministério da Saúde vem criando e qualificando o olhar sobre esta parcela da população, que precisa ser devidamente assistida em suas necessidades. Pode-se citar: a Rede Cegonha, que coloca em suas diretrizes o fortalecimento da puericultura, insistindo no acompanhamento cuidadoso do crescimento e desenvolvimento da criança pela equipe de saúde, com um olhar em âmbito biopsicossocial, levando em conta as condições de saúde e de vida de sua mãe e família, inclusive com as articulações intersetoriais no território, necessárias para o projeto terapêutico de cada criança/família, especialmente até os 2 anos de idade; e, a recém aprovada Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e "tem por objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados da gestação aos 9 (nove) anos de vida, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento".

A Portaria traz artigos e incisos que tratam especificamente da vigilância e estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento da criança, em especial do "Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI)"; da estratégia para o diagnóstico precoce e a qualificação do manejo de doenças prevalentes na infância e ações de prevenção de doenças crônicas e de cuidado dos casos diagnosticados, com o fomento da atenção e internação domiciliar sempre que possível e da atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade.

Os dados estatísticos apresentam evidenciam a urgência de ter no âmbito municipal serviço de intervenção precoce a partir da alta hospital e da necessidade de conhecer a causa das deficiências identificadas a fim de criar políticas públicas adequadas a demanda. Também cabe informar que esta demanda vem se intensificando ano após anos, pois nasce cerca de 150³ crianças/mês no município e há mais de 5.000 crianças menores de 3 anos cadastradas no sistema Olotech nas Unidades Básicas de Saúde, algumas delas em lista de espera para avaliação na APAE.

Atualmente, a APAE atende cerca de 250 pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Destas, 36 crianças na Estimulação Essencial, 11 no Bebê Essencial e cerca de 40 usuários entre 6 e 17 anos e 11 meses no Serviço de Atendimento Especializado - SAESP.

Vale ressaltar que a proposta deste convênio vem de encontro com, as demandas levantadas no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do município de Balneário Camboriú elaborado pelo CMDCA em 2016, (cita-se páginas 55, 56 e 69) onde demonstram a necessidade de ampliação dos serviços de atendimento, e ainda com a Resolução do CONANDA que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, permitindo a contratação de profissionais da área da saúde e assistência social para realizar os atendimentos previstos no Objetivo deste projeto.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

³De acordo com dados coletados em 2016 foram 1601 nascidos vivos no município de Balneário Camboriú, <http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc.def> Acesso em: 08/11/2017

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

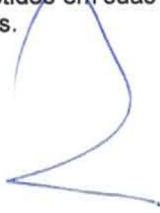
Avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a: 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global⁴ ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças do Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Prestar atendimento interdisciplinar a 20 crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

METAS	PRODUTO/SERVIÇO (POR 11 MESES)	RESULTADO
1. Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média⁵ 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fisioterapia; • Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fonoaudiologia; • Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de psicologia; • Prestar em média 40 atendimentos mensais e 410 anuais de serviço social; • Realizar 03 estudos de caso anuais nos meses de fevereiro, junho e novembro, referente as 30 crianças cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e seus responsáveis. • Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda necessária. • Realizar 15 visitas domiciliares no semestre; 	<ul style="list-style-type: none"> • 2900 atendimentos realizados no ano; • 30 crianças sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; • Prevenção de deficiência secundária, terciária, deformidades e contraturas; • Famílias e crianças tendo seus direitos assistidos em suas necessidades. 
2. Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 20 usuários entre 6 e 17 anos e 11 meses do Serviço de atendimento Especializado, realizando encaminhamentos, orientações e a	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média⁶ 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de fisioterapia; • Prestar em média 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de fonoaudiologia; 	<ul style="list-style-type: none"> • 2090 atendimentos realizados no ano; • 20 usuários sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida;

⁴ Até 2017 o termo utilizado era desenvolvimento neuropsicomotor, mas seguindo a deliberação da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), utiliza-se a partir de 2018 o termo desenvolvimento global (DG)

⁵ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2018 a meta será considerada em seu valor total.

⁶ Para todas as constantes com média, observar nota de rodapé numero 3.

<p>garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de psicologia; • Prestar em média 20 atendimentos mensais e 200 anuais de serviço social; • Realizar 03 estudos de caso anuais nos meses de fevereiro, junho e novembro, comportando 1 semana de atividades cada um. • Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda necessária. • • Realizar 10 visitas domiciliares no semestre; 	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenir deformidades e contraturas; • Realizar vivências que possibilitem a autonomia; • Orientar os espaços educacionais e familiares; • Oportunizar qualidade de vida; • Famílias e usuários tendo garantidos os seus direitos e assistidos em suas necessidades;
<p>3. Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar 45 avaliações iniciais no ano; • Realizar estudo de caso para decisão da entrada no serviço, estabelecer os objetivos. • Realizar o acolhimento, triagem e encaminhamento dos casos não considerados público alvo para a APAE. • Reunião quinzenal para repasse dos casos para equipe de atendimento das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. 	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar a investigação, orientação e encaminhamentos das demandas do usuário já em seu primeiro acesso ao serviço. Mesmo os que não se caracterizam como público da instituição.

METODOLOGIA

Meta 01: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças do Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.

A Estimulação Precoce possui programa devidamente escrito junto ao PDEAR. No que se refere aos atendimentos interdisciplinares solicitados neste projeto, cabe informar que as crianças matriculadas no Programa de Estimulação Precoce (até 30) receberão atendimento semanal, coletivo ou individual, nas especialidades de: pedagogia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e sua família será acompanhada pelo Serviço Social.

Alguns usuários podem apresentar restrições para um ou outro atendimento, por exemplo, uma criança com extremo baixo peso, não poderá fazer 02 sessões de fisioterapia. Também poderá acontecer que uma criança, por exemplo, que já caminha necessitar de apenas 01 atendimento de fisioterapia e a outra criança que faz uso de cadeira de rodas, com luxações, problemas respiratórios, etc. necessitar de 03 atendimentos semanais, e assim acontecerá com as demais especialidades. Estas exceções serão devidamente justificadas e registradas nos prontuários dos usuários.

Os profissionais que atuarão nestes atendimentos já são contratados na APAE, possuem especialização específica para atuar, sobretudo com pacientes neurológicos.

A Avaliação inicial (AI) das crianças se dará por equipe interdisciplinar da APAE. O processo de AI seguirá metodologia específica desenvolvida pela APAE. Após o fechamento da AI, as crianças que obtiverem parecer de elegibilidade para a EP serão encaminhados para o Serviço juntamente com o documento de Referência de Avaliação Inicial.

Na reunião de equipe da EP, o caso será discutido e um Plano Individual de Intervenção Coletiva (PIC) será elaborado com objetivos terapêuticos específicos nas áreas do desenvolvimento global. Também será feita a enturmação.

O Assistente Social (AS) fará a Acolhida Estendida (AE), seguindo o protocolo de Entrada na Estimulação Precoce. Durante 60 dias, a criança e sua família ficará na Acolhida Estendida que estará sob a responsabilidade do Serviço Social e da Psicologia. Concomitantemente à Acolhida estendida, a criança e sua família ficará em intervenção/observação para que o seu do desenvolvimento real e potencial sejam confirmados pela equipe interdisciplinar PDEAR, confirmando ou não elegibilidade. Caso a criança seja público alvo da Estimulação Precoce os objetivos de intervenção serão reestruturados visando o nível de desenvolvimento potencial. Caso a

criança não seja público alvo da EP, será feito o Protocolo de Desligamento, pela própria equipe EP.

A equipe realizará paradas para Estudo de Caso, bimestralmente em média 3 estudos ao ano.

Nas segundas-feiras em turno integral a equipe se reúne para estudar, realizar encaminhamentos, registros, planejamento dos atendimentos que serão prestados durante a semana e para discussão de caso.

Os profissionais além do atendimento as crianças, atendem a família e professoras dos núcleos de educação infantil. Estas ações sempre acontecerão no horário de atendimento da respectiva criança. Dessa forma, o atendimento será indireto.

Estes profissionais também realizam visitas domiciliares com o intuito de conhecer a realidade dos usuários e de suas famílias, suas necessidades e possibilidades, pois muitas vezes a orientação realizada pelo profissional não será "cumprida" pela família por não possuir, por exemplo, uma mesa e cadeira para o usuário realizar as refeições devidamente posicionado e junto a família. Na visão do programa a casa é a extensão dos atendimentos prestados na APAE.

Outra ação que é muito realizada é o acompanhamento ao médico. Esta ação é necessária para trocar informações sobre a criança, negociar ações, prognósticos e retornos. Ressalta-se que quando um especialista faz este acompanhamento, geralmente duas outras crianças ficam sem o atendimento.

Quanto a defesa e direitos das crianças atendidas, o serviço social tem como principal foco garantir o acesso às políticas sociais com vistas na participação social e superação das vulnerabilidades dos usuários e suas famílias.

Cada profissional tem a responsabilidade de evoluir descritivamente os atendimentos prestados as crianças, esta será uma evolução única, bem como, a APAE solicitará a assinatura da família para os atendimentos diretos e fará relatório mensal quantitativo de atendimentos e ações que será carimbado e assinado pelos profissionais responsáveis.

A avaliação qualitativa que estes atendimentos incidem sobre o desenvolvimento global dos usuários, será registrada por meio da evolução dos objetivos no Plano de intervenção da criança.

Recursos Humanos: Cabe ressaltar que a equipe profissional para execução desta meta já está contratada e já executa as atividades descritas.

Meta 02: Prestar atendimento interdisciplinar a 20 crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;

Conforme descrito na justificativa acima, o Serviço de Atendimento Especializado, já vem sendo executado pela APAE desde sua origem. Porém, há necessidade de ampliação do serviço, possibilitando novas formas de intervenção interdisciplinar junto aos usuários do serviço. A metodologia de atendimentos que será adotada neste programa, é uma inovação para a APAE.

Cabe ressaltar que o Programa atualmente vem sendo executado em equipe reduzida (fisioterapia e fonoaudiologia), superando a capacidade técnica de atendimentos, desta forma necessita de investimentos e contratação de equipe específica para seu andamento.

No que se refere aos atendimentos interdisciplinares solicitados neste projeto cabe informar que os usuários matriculados no Serviço de Atendimento Especializado (até 20) receberão atendimento semanal, coletivo ou individual, nas especialidades de: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e sua família será acompanhada pelo Serviço Social.

Alguns usuários podem apresentar restrições para um ou outro atendimento, por exemplo, uma criança ou adolescente com extremo baixo peso, não poderá fazer 02 sessões de fisioterapia. Também poderá acontecer que uma criança, por exemplo, que já caminha necessitar de apenas 01 atendimento de fisioterapia e a outra criança que faz uso de cadeira de rodas, com luxações, problemas respiratórios, etc. necessitar de 03 atendimentos semanais, e assim acontecerá com as demais especialidades. Estas exceções serão devidamente justificadas e registradas nos prontuários dos usuários.

Cada profissional avalia o usuário dentro da sua área, e ao receber uma criança ou adolescente, a equipe interdisciplinar discute o caso e estabelece o plano de intervenção que compõem um único instrumento para cada usuário. Ou seja, cada usuário terá um plano de intervenção contendo os objetivos de todas as áreas do desenvolvimento.

A equipe realizará paradas para Estudo de Caso, bimestralmente em média 3 estudos ao ano.

Nas segundas-feiras no período vespertino a equipe se reúne para estudar, realizar encaminhamentos, registros, planejamento dos atendimentos que serão prestados durante a semana e para discussão de caso.

Os profissionais além do atendimento as aos usuários, atendem a família e professoras das escolas e dos Atendimento Educacionais Especializados (AEE). Estas ações sempre acontecerão no horário de atendimento da respectiva criança ou adolescente. Dessa forma, o atendimento será indireto.

Os profissionais também realizam visitas domiciliares com o intuito de conhecer a realidade dos usuários e de suas famílias, suas necessidades e possibilidades, pois muitas vezes a orientação realizada pelo profissional não será "cumprida" pela família por não possuir, por exemplo, uma mesa e cadeira para o usuário realizar as

refeições devidamente posicionado e junto a família. Na visão do programa a casa é a extensão dos atendimentos prestados na APAE.

Outra ação que é muito realizada é o acompanhamento ao médico. Esta ação é necessária para trocar informações sobre a criança ou adolescente, negociar ações, prognósticos e retornos. Ressalta-se que quando um especialista faz este acompanhamento, geralmente dois ou mais usuários ficam sem o atendimento.

Quanto a defesa e direitos das crianças e adolescentes atendidas, tanto a equipe, mas diretamente o serviço social, tem como principal foco garantir o acesso às políticas sociais com vistas na participação social e superação das vulnerabilidades dos usuários e suas famílias. Portanto sempre que existirem demandas estas são imediatamente acompanhadas.

Cada profissional tem a responsabilidade de evoluir descritivamente os atendimentos prestados aos usuários, esta será uma evolução única, bem como, a APAE solicitará a assinatura da família para os atendimentos diretos e fará relatório mensal quantitativo de atendimentos e ações que será carimbado e assinado pelos profissionais responsáveis.

A avaliação qualitativa que estes atendimentos incidem sobre o desenvolvimento global dos usuários, será registrada por meio da evolução dos objetivos no Plano de intervenção.

Recursos Humanos: a equipe profissional para execução desta meta será contratada.

Meta 03: Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;

A APAE em todas as faixas etárias realiza um procedimento chamado Avaliação Inicial, para este procedimento foram criados formulários específicos em cada área de desenvolvimento para que se possa verificar as potencialidades e dificuldades de cada usuário, determinando assim, qual melhor estratégia de intervenção no processo terapêutico.

Vale destacar que a qualificação do processo de entrada na instituição tem demonstrado, em dados qualitativos, uma melhora significativa no tratamento das demandas dos usuários e suas famílias, possibilitando intervenções sistemáticas e agilizando o encaminhamento de demandas junto a rede de serviços municipais.

A proposta desta ação, é que exista uma equipe voltada às especificidades do público de 0 a 17 anos, visto que a APAE atende usuários de todas as faixas de idade.

Sendo assim as avaliações iniciais ocorrem em dia específico, ainda ser definido no início de 2018, atendendo em média 2 usuários por semana.

Cabe ressaltar que as avaliações vêm sendo executadas pelas equipes subdivididas nos programas, superando a capacidade técnica de atendimentos, desta forma necessita de investimentos e contratação de equipe específica para seu andamento, corroborando o proposto neste projeto.

A Avaliação Inicial possui instrumentos descritivos os quais são preenchidos pelos profissionais responsáveis pela AI.

A avaliação ocorre em média em 4 etapas distintas. Sendo a primeira o acolhimento das demandas para verificação do caso e orientações.

Só serão avaliados na íntegra, casos que são público alvo das APAE, e quando houverem vagas para atendimento.

Recursos Humanos: a equipe profissional para execução desta meta será contratada.

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.					

ETAPA 1	Manter a contratação dos profissionais que já atuam no Programa: 01 fisioterapeuta (28h), 01 fonoaudióloga (28h), 01 psicóloga (28h) e 01 assistente social (28h), 01 coordenadora (28h) mais encargos sociais, 13º salário e férias. APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	05 profissionais de 28 horas semanais + encargos sociais	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 2	Prestar atendimentos de fisioterapia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média ⁷ 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fisioterapia;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 3	Prestar atendimentos de fonoaudiologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fonoaudiologia;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 4	Prestar atendimentos de psicologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de psicologia;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 5	Prestar atendimentos de serviço social; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 40 atendimentos mensais e 410 anuais de serviço social;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 6	Realizar 03 estudos de caso anuais nos meses de fevereiro, junho e novembro, referente as 30 crianças cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e de seus responsáveis; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	90 estudos de caso anuais;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 7	Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda necessária. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme demanda;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 8	Realizar visitas domiciliares aos usuários; Residência da Criança / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	15 visitas domiciliares no semestre;	01/02/2018	31/12/2018
META 2: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 20 usuários entre 6 e 17 anos e 11 meses do Serviço de atendimento Especializado, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.					
ETAPA 1	Realizar a contratação dos profissionais: 01 fisioterapeuta (24h), 01 fonoaudióloga (24h), 01 psicóloga (24h) e 01 assistente social (24h), mais encargos sociais, 13º salário e férias. APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	04 profissionais de 24 horas semanais + encargos sociais;	01/02/2018	31/12/2018

⁷ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2018 a meta será considerada em seu valor total.

002804

ETAPA 2	Prestar atendimentos de fisioterapia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média ⁸ 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de fisioterapia;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 3	Prestar atendimentos de fonoaudiologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de fonoaudiologia;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 4	Prestar atendimentos de psicologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de psicologia;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 5	Prestar atendimentos de serviço social; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 20 atendimentos mensais e 200 anuais de serviço social;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 6	Realizar 03 estudos de caso anuais, referente as 20 crianças e adolescentes cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e de seus responsáveis; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	60 estudos de caso anuais;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 7	Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda necessária. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme demanda;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 8	Realizar visitas domiciliares aos usuários; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Realizar 10 visitas domiciliares no semestre;	01/02/2018	31/12/2018
META 3: Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;					
ETAPA 1	Realizar a contratação dos profissionais para atuar no Programa: 01 fisioterapia (24h), 01 fonoaudiologia (24h), 01 psicologia (24h) e 01 serviço social (24h), mais encargos sociais, 13º salário e férias. APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	04 profissionais de 24 horas semanais + encargos sociais;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 2	Realizar avaliações iniciais para entrada no serviço; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	45 avaliações iniciais no ano.	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 3	Realizar estudo de caso para decisão da entrada no serviço, estabelecer os objetivos. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme número de usuários para entrada no serviço;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 4	Realizar o acolhimento, triagem e encaminhamento dos casos não considerados público alvo para a APAE. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme número de usuários requisitantes;	01/02/2018	31/12/2018

⁸ Para todas as constantes com média, observar nota de rodapé número 5.

ETAPA 5	Reunião quinzenal para repasse dos casos para equipe de atendimento das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	02 reuniões no mês, conforme demanda;	01/02/2018	31/12/2018
----------------	---	--------------------	---------------------------------------	------------	------------

5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relatório mensal de execução de atividades realizadas;
- Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.
- 70% do cumprimento das metas acima descritas;
- 100% dos usuários referenciados na rede intersetorial (saúde, educação e assistência social)

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

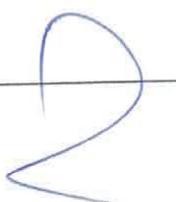
6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS 1,2 E 3	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018		R\$ 33.848,37	R\$ 33.898,37	R\$ 33.598,37	R\$ 33.598,37	R\$ 33.598,37

META 1,2 E 3	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	R\$ 33.598,37	R\$ 33.598,37	R\$ 33.598,37	R\$ 33.598,37	R\$ 46.914,96	R\$ 86.087,30

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 435.937,59

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

EQUIPE EXECUTORA CONTRAPARTIDA OSC					
7.1 - NOME COMPLETO	7.2 - CPF	7.3 - ENDEREÇO	7.4 - PROGRAMA / META / FUNÇÃO	7.5 - CARGA HORÁRIA	7.6 - REMUNERAÇÃO
Sandra Mara Luchtenberg (contrapartida OSC)	[REDACTED]	[REDACTED] - Apto: [REDACTED] Centro - Balneário Camboriú - SC	SAESP/PDEAR Responsável Técnica / METAS 1,2 E 3	Contrapartida	Contrapartida
Jerusa Bastos Linhares Pinheiro (contrapartida OSC)	[REDACTED]	[REDACTED] Duarte - Camboriú - SC	SAESP/PDEAR / Contratação e Prestação de Contas / METAS 1,2 E 3	Contrapartida	Contrapartida
Gleuseli Suzena Kleis Magnanti (contrapartida)	[REDACTED]	[REDACTED] Centro Balneário	SAESP/PDEAR / Secretária / METAS 1,2 E 3	Contrapartida	Contrapartida

OSC)		Camboriú – SC			
Noemi Nazari (contrapartida OSC)	00	██████████ – ██████████ Centro – Balneário Camboriú – SC	SAESP/PDEAR / Secretária / METAS 1,2 E 3	Contrapartida	Contrapartida
Maria das Graças de Lima (contrapartida OSC)	04	Rua: ██████████ – ██████████ Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC	SAESP/PDEAR / Telefonista / METAS 1,2 E 3	Contrapartida	Contrapartida
Aline Felicio Olivo (contrapartida OSC)	01	Rua: ██████████ – ██████████ Centro – Balneário Camboriú – SC	SAESP/PDEAR / Neurologista / METAS 1,2 E 3	Contrapartida	Contrapartida

EQUIPE EXECUTORA PAGA PELO PROJETO

NOME COMPLETO	CPF	ENDEREÇO	PROGRAMA / META / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vanessa Fiorini	██████████ 35	Rua ██████████ – ██████████ Roque - Itajaí – SC	SAESP/PDEAR / Coordenadora de Projetos / METAS 1,2 E 3	28HS	R\$ 3.691,96
Ana Paula Manjabosco Frاندoloso	██████████ 37	Rua: ██████████ – ██████████ – torre 4 – Camboriú – SC.	PDEAR / Fisioterapeuta / METAS 1	28HS	R\$ 3.630,66
Juliana Cristina Peres	██████████ 34	Rua: ██████████ – ██████████ Centro – Balneário Camboriú – SC	SAESP/ Fonoaudióloga / METAS 2 E 3	28HS	R\$ 3.352,76
Marcela de Oliveira Silva	██████████ 23	Rua: ██████████ – ██████████ – ██████████ – ██████████ Dom Bosco – Itajaí – SC	PDEAR / Psicóloga / METAS 1	28HS	R\$ 3.352,76
Jeferson Leal	██████████ 21	██████████ – ██████████ – Cordeiros – Itajaí – SC	PDEAR / Assistente Social / METAS 1	28HS	R\$ 3.121,13
ASSISTENTE SOCIAL CONTRATAR	A		SAESP / Assistente Social / METAS 2 E 3	24HS	R\$ 2.610,00
PSICOLOGA A CONTRATAR			SAESP / Psicóloga / METAS 2 E 3	24HS	R\$ 2.610,00
FISIOTERAPEUTA A CONTRATAR			SAESP / Fisioterapeuta / METAS 2 E 3	24HS	R\$ 2.610,00
FONOAUDIOLOGA A CONTRATAR			PDEAR / Fonoaudióloga / META 1	24HS	R\$ 2.610,00

OBSERVAÇÕES: Para execução das metas, ainda serão efetuadas em janeiro de 2018 as contratações de recursos humanos para os cargos de: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e serviço social. Vale ressaltar que por questões de experiência profissional será feito remanejamento dos profissionais de acordo com as habilidades apresentadas, no sentido de garantir a qualidade dos serviços prestados, importante pontuar que as metas serão respeitadas não havendo ônus para os atendimentos.



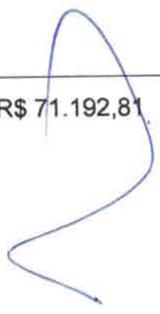
8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3 - Valor Unitário	8.4 - TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú	Monetária	01 parcela de R\$ 33.848,37 01 parcela de R\$ 33.898,37 07 parcelas de R\$ 33.598,37 01 parcela de R\$ 46.914,96 01 parcela de R\$ 86.087,30	R\$ 435.937,59

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 435.937,59

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 - TOTAL
DESPESAS PROJETO PAGAS PELA CONCEDENTE			
01 (um/a) assistente social (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 2.712,27 01 parcela de R\$ 2.608,23 01 parcela de R\$ 3.882,69 01 parcela de R\$ 7.854,73	R\$ 36.043,81
01 (um/a) psicólogo/a (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 2.891,16 01 parcela de R\$ 2.782,66 01 parcela de R\$ 4.518,71 01 parcela de R\$ 8.432,00	R\$ 38.862,65
01 (um/a) fisioterapeuta (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 3.101,40 01 parcela de R\$ 2.983,90 01 parcela de R\$ 4.863,85 01 parcela de R\$ 9.139,64	R\$ 41.798,59
01 (um/a) fonoaudióloga (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 2.891,16 01 parcela de R\$ 2.782,66 01 parcela de R\$ 4.518,71 01 parcela de R\$ 8.464,36	R\$ 38.895,01

002538


01 (um/a) coordenador (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 3.147,76 01 parcela de R\$ 3.028,28 01 parcela de R\$ 4.939,97 01 parcela de R\$ 9.285,75	R\$ 42.436,08
01 (um/a) assistente social (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.339,77 01 parcela de R\$ 3.427,27 01 parcela de R\$ 6.598,96	R\$ 31.084,16
01 (um/a) psicólogo/a (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.339,77 01 parcela de R\$ 3.427,27 01 parcela de R\$ 6.598,96	R\$ 31.084,16
01 (um/a) fisioterapeuta (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.339,77 01 parcela de R\$ 3.427,27 01 parcela de R\$ 6.598,96	R\$ 31.084,16
01 (um/a) fonoaudióloga (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.339,77 01 parcela de R\$ 3.427,27 01 parcela de R\$ 6.598,96	R\$ 31.084,16
Encargos Sociais das equipes contratadas nas metas 1,2 e 3	Monetária	08 parcelas de R\$ 5.693,54 01 parcela de R\$ 6.251,56 01 parcela de R\$ 6.679,95 01 parcela de R\$ 12.712,98	R\$ 71.192,81 
Despesas – Contador	Monetária	R\$ 1.002,00	R\$ 11.022,00
Despesas - Manutenção de computadores e internet	Monetária	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
Despesas – Material de higiene e limpeza	Monetária	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Despesas – Material de expediente	Monetária	01 parcela de R\$ 1.250,00 01 parcela de R\$ 1.300,00 09 parcelas de R\$ 1.000,00	R\$ 11.550,00
TOTAL DESPESAS CONCEDENTE			R\$ 435.937,59

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 435.937,59

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

Plano original datado de 16/11/2017.

Alterações conforme solicitação da comissão Inter gestora em 03/01/2018.

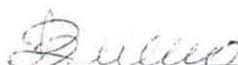
10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 03 de janeiro de 2018.



Assinatura do Representante OSC

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X)

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú - SC, 25 de Janeiro de 2017
Responsável pelo órgão repassador de recursosGestor do Acordo de Cooperação